



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº.0786/2007, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

Protocolo nº 142

17.11.2007

CA
VISTO

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubajara para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 26.793.347,96 (Vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

FONTES	VALOR(R\$)
1. RECEITAS DO TESOIRO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	24.102.587,20
Receita Tributária	681.704,69
Receita de Contribuições	212.000,00
Receita Patrimonial	97.587,88
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	22.932.594,63
Outras Receitas Correntes	163.700,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS - FUNDEF (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-2.129.109,24
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	4.819.870,00
Operações de Créditos	240.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	4.509.870,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00
TOTAL GERAL	26.793.347,96

Art. 4º. - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 26.793.347,96 (Vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos):

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 19.520.533,33 (Dezenove milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.272.814,63 (Sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Art. 6º. - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2008.

APÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	907.560,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	466.850,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.706.871,66
04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	891.575,50
05 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	3.801.667,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.999.700,00
07 - SECRETARIA DE TURISMO, MEIO-AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES	1.171.639,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.279.840,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	5.954.674,63
10 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL DO MAGISTÉRIO	8.284.650,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	72.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.019,67
TOTAL GERAL	26.793.347,96

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o exercício de 2008, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Art. 9º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, solicitará, previamente, autorização à Câmara.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Ubajara.

Art. 12º. – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13º. – O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondente aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 14º. – Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., em 03 de Dezembro de 2007.


Ari de Oliveira Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL